

PROTOCOLO SETORIAL

ESPORTES

PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO
DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

PROTOCOLO SETORIAL ESPORTES



Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 ao segmento de esportes. Contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral do estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento.

Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis assim como orientações de conselhos profissionais.

PROTOCOLO SETORIAL

ESPORTES



DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Manter o distanciamento social de acordo com a especificidade de cada modalidade esportiva, praticada em qualquer ambiente (clubes, associações, instituições de ensino, academias, entre outros), entre os atletas, paratletas, profissionais e praticantes em geral:

1.1. O distanciamento social específico de cada modalidade esportiva deverá ser sugerido nos protocolos de cada federação, a serem apresentados de acordo com as orientações dos órgãos reguladores e validados pelas autoridades competentes;

1.2. Organizar a retomada das atividades por fases para treinamentos e competições seguindo as medidas protetivas para a saúde dos envolvidos, a saber:

1.2.1. Fase preliminar – Onde os grupos ou equipes se prepararão para receber os atletas, paratletas, profissionais e praticantes de atividade física em geral, podendo haver o treinamento remoto;

1.2.2. Fase treinamento individual ou em pequenos grupos - Onde já se permite o treinamento presencial, mantendo o distanciamento social;

1.2.3. Fase de treinamentos coletivos – Onde já se permite o contato mais próximo de forma curta e rápida, porém, mantendo-se o protocolo de distanciamento social fora da atividade propriamente dita.

1.2.4. Fase de competições – Onde já se permite a realização de eventos esportivos que deve obedecer à liberação de presença de público de acordo com as orientações dos órgãos competentes.

2. Realizar, sempre que possível, treinamentos em horários de menor fluxo de pessoas, de modo a evitar aglomeração;
3. Organizar as equipes ou turmas em grupos para facilitar a interação reduzida entre os participantes. A organização de pessoas em pequenos grupos ajudará a minimizar a possível interrupção das atividades, no caso de um participante apresentar os sintomas da COVID-19;
4. Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços, inclusive em comemorações de gols, pontos, vitórias, entre outros;
5. Estabelecer a retomada gradual das atividades de treinamento, observando o risco de contágio.



HIGIENE

1. Apenas permitir a entrada nos espaços esportivos utilizando máscaras, retirando somente quando estiver em atividade ou treinamento. Trocar a máscara sempre que estiver úmida, acondicionando em embalagem própria;
2. Garantir que os participantes façam higienização frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool a 70%, sempre ao entrar e sair dos espaços esportivos;
3. Garantir que os participantes façam higienização dos pés ou calçados através de solução apropriada, sempre ao entrar nos espaços esportivos;
4. Disponibilizar, para uso dos participantes, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool a 70%, em pontos estratégicos e de fácil acesso;

5. **Promover uma boa higiene respiratória** (encorajar as pessoas cobrirem espirros, tosse usando o cotovelo) e o cuidado de evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos;
6. **Realizar a limpeza e a desinfecção dos materiais e implementos esportivos** de uso compartilhado após cada manuseio;
7. **Realizar a limpeza dos banheiros e vestiários a cada hora**, dos pisos ao fim de cada sessão de atividade ou treinamento e das arquibancadas, ao menos duas vezes ao dia;
8. **Não permitir que se beba diretamente das fontes de água**. Usar recipientes individuais ou copos reutilizáveis, não sendo permitido o seu compartilhamento;
9. **Evitar o compartilhamento de material de uso individual**, como garrafa, copo, alimento, toalha, entre outros, bem como materiais e implementos esportivos;
10. **Privilegiar e incentivar a ventilação natural nos espaços esportivos**. No caso de ambiente climatizado, verificar a higienização periódica dos aparelhos e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas de acordo com a legislação.



MONITORAMENTO

1. **Aferir a temperatura, com termômetro do tipo eletrônico à distância**, antes do acesso aos espaços/equipamentos esportivos, orientando as pessoas que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,8° graus a retornarem para suas casas e procurarem serviços médicos;
2. **Sempre que possível, manter em atividade ou treinamento remoto** os atletas, paratletas, profissionais e praticantes em geral, enquadrados nos grupos de risco;

3. **Informar aos atletas, paratletas, profissionais e praticantes em geral os sintomas da COVID-19.** Em caso de apresentarem qualquer um dos sintomas, deve-se recomendar que não compareçam ao local de prática;
4. **Instituir mecanismo e procedimentos para que os atletas, paratletas, profissionais e praticantes em geral possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19** ou, se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19, permanecer afastado por um período de até 14 dias ou a critério médico;
5. **Esclarecer para todos os atletas, paratletas, profissionais e praticantes em geral os protocolos** a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
6. **Caso haja confirmação de atletas, paratletas, profissionais e praticantes em geral, com suspeita ou diagnosticado com COVID-19,** deve ser realizada a busca ativa das pessoas que tiveram contato com o indivíduo inicialmente contaminado e comunicá-los para que adotem as medidas necessárias;
7. **Manter nos espaços esportivos materiais explicativos de boas práticas de prevenção** e higiene em locais de maior circulação e visibilidade;
8. **Enviar, de forma online, informativos com a orientação sobre a COVID-19** assim como boas práticas de prevenção e higiene;
9. **Orientar os atletas, paratletas, profissionais e praticantes em geral quanto às ações de higiene** necessárias quando da utilização do transporte público.

PARA CONFERIR MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE:

www.pecontracoronavirus.pe.gov.br



GOVERNO DO ESTADO

PERNAMBUCO

MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

